

Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

Ofício nº 30/2017/TDP

Exmo. Sr.  
Antônio Gonçalves Pereira  
Presidente da AMATRA7  
Nesta*RECEBI EM 17/11/17  
MARCUS VINÍCIUS 11:05hs.*

Como é do conhecimento de V. Exa., a OAB/CE e o TDP/OAB/CE estiveram na sede da AMATRA7 com o intuito de discutir sugestões de melhorias obtidas por ocasião da Audiência Pública realizada com os Advogados Trabalhistas.

Após a reunião que contou com a Diretoria da AMATRA7, a OAB/CE/TDP aproveita o ensejo para formalizar as proposições abaixo que poderão ser compartilhadas com a Diretoria do Fórum Autran Nunes, Magistrados e Servidores Públicos.

### **Acesso ao Fórum Autran Nunes**

#### **1 - Elevador Privativo dos Magistrados**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe a utilização do elevador reservado aos magistrados pelo público geral, quando não estiver sendo utilizado pelos juízes.

**Justificativa:** Atualmente existe a utilização exclusiva do elevador 4 do Fórum Autran Nunes pelos magistrados, das 7h30 às 8h45 e das 11h às 12h45. No entanto, como a grande maioria das audiências trabalhistas ocorre às 8h, o elevador privativo fica por muitas vezes reservado, mas sem utilização, causando superlotação nos outros elevadores. Dessa maneira, seria importante a utilização pelo público geral, nos momentos de descida ou subida em que tais elevadores não estejam ocupados pelos magistrados.

#### **2 - Prioridade de acesso pelos servidores públicos e/ou estagiários lotados no Fórum Autran Nunes**

**Proposição:** a OAB/CE/TDP propõe a extinção da prioridade instituída em favor dos servidores/estagiários quando do acesso aos elevadores do Fórum Autran Nunes.

**Justificativa:** A legislação vigente não confere prioridade de acesso aos servidores públicos.

Ademais, o eventual atraso de servidores públicos na Secretaria Judiciária não acarreta prejuízo aos jurisdicionados, exceção feita ao servidor que estiver lotado para participação na audiência, exceção que poderia, a título de sugestão, utilizar o elevador reservado aos magistrados.

A prioridade que vem sendo concedida aos servidores/estagiários está dificultando o acesso dos jurisdicionados e advogados que tem horário certo para comparecer a audiência, sob pena de prejuízo processual (revelia, confissão, encerramento de prova, dentre outros).

### **Audiências Trabalhistas**

#### **3 - Atraso no início das audiências**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe que os magistrados iniciem as audiências nos dias e horas previamente designadas.

**Justificativa:** O art. 35, VI, da LOMAN tem a seguinte redação:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

(...)

VI - **comparecer pontualmente à hora de iniciarse o expediente ou a sessão**, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

Existem audiências que estão sendo iniciadas com atrasos.

O atraso no início da audiência acarreta prejuízos aos advogados, jurisdicionados e testemunhas, pois, o tempo de espera acarreta desperdício de tempo.

Por outro lado, o atraso no início das audiências enseja o atraso de toda pauta, sem contar que este fato pode estar causando estresse no dia a dia do magistrado e dos advogados.

#### **4 - Intervalo entre audiências**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe que as audiências tenham um intervalo mínimo de 10 minutos.

**Justificativa:** A organização da pauta é ato privativo dos magistrados. No entanto, a OAB/CE/TDP tem percebido que a audiência agendada com intervalos de 05 minutos tem gerado tensão entre os magistrados, advogados e jurisdicionados, pois, é impraticável a tentativa de

acordo, recebimento de contestação e realização de instrução processual no prazo de 05 minutos.

A dilação do intervalo para 10 minutos não acarretará prejuízo ao número de audiências realizadas, pois a OAB/CE/TDP entende que o início da pauta deverá ser mantido e o seu término poderá ser estendido por mais uma hora, se for o caso.

O término da pauta não tem coincidido com o encerramento das audiências.

### **5 - Realização de audiências de segunda à sexta-feira**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP irá rediscutir a matéria no âmbito da Seccional, no sentido examinar a possibilidade de aguardar o pronunciamento do CNJ e/ou do TRT7.

#### **Justificativa:**

O CFOAB formulou pedido ao CNJ com o objetivo de normatizar a realização de audiências de segunda a sexta-feira pelos magistrados.

A OAB/CE/TDP tomou conhecimento de que esta matéria poderia ser apreciada pelo Pleno do TRT7, compareceu à sessão e formulou pedido oral neste sentido.

Por ocasião da realização da reunião na sede da AMATRA7, a Diretoria apresentou justificativas. Primeiro, quanto à necessidade de maior número de servidores e condições físicas nas atuais varas; segundo, quanto à necessidade de utilizar um dia na semana para o magistrado proferir decisões (despachos, sentenças, organização da vara); e, terceiro quanto à necessidade de aliviar o *stress* dos magistrados.

### **6 - Assinatura da ata de audiência**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe que as atas das audiências que acarretem liberações de valores e/ou outras obrigações assumidas pelas partes, sejam assinadas no encerramento do ato processual; caso o magistrado entenda que a assinatura enseja o atraso nas audiências subsequentes, as demais atas deverão ser assinadas ao término da pauta.

**Justificativa:** os advogados e/ou jurisdicionados que têm valores a receber ou outros documentos, poderão utilizar o restante do dia para comparecer à secretaria ou ao banco.

Caso a ata não seja assinada digitalmente no término da

audiência, o advogado e/ou jurisdicionado terão que comparecer em outro dia na entidade bancária para receber valores e/ou dar entrada em levantamento de depósitos recursais.

Este descolamento enseja desperdício de tempo e/ou dinheiro.

### **7 – Realização de Audiências Unas**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe a realização de audiência una no rito sumaríssimo e ordinário.

**Justificativa:** quando a audiência é fracionada já ocorre o atraso na elaboração de sentença. Assim, a OAB/CE/TDP entende que a realização de audiências unas atendem ao princípio da celeridade processual.

### **8 – Readequação das Audiências em caso de fracionamento**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe que as audiências de conciliações, nas varas que não utilizam as audiências unas, sejam pautadas nos primeiros horários; e, as de instruções e julgamentos no final da pauta.

**Justificativa:** o advogado que irá comparecer a uma audiência de conciliação, assim como o jurisdicionado, não se prepara para um ato processual complexo, ocorrendo o contrário quando se trata de instrução e julgamento.

As audiências de conciliação pautadas para o início do dia ensejam uma velocidade maior na realização dos atos processuais, liberando os advogados e as partes com maior rapidez e não acarretam o atraso nas audiências subsequentes.

A medida é salutar.

### **9 - Registro de protestos e requerimentos apresentados pelos advogados em audiência**

**Proposição:** A OAB/CE/TDP propõe que o magistrado registre sem maiores dificuldades os protestos e requerimentos apresentados pelos advogados quando do indeferimento de perguntas e outros procedimentos.

**Justificativa:** a prova colhida por ocasião da instrução será utilizada pelo Juiz Federal do Trabalho que irá proferir a sentença, mas, também, pelos demais tribunais em sede de recursos.

A visão da prova que deverá ser colhida pelas partes, através

